



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

CONTRATO: Dispensa de Licitação nº 2016/002198 - 3º Termo Aditivo de Prorrogação

PROTOCOLO: 2016/002198

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 3ª REGIÃO

CONTRATADA: SERVIÇOS DE NEUROLOGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA S/S

OBJETO: PPRA, PCMSO, PPP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, Lei 8.666/93 ou enquanto o valor do contrato estiver dentro do valor limite da dispensa, que foi a base legal da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2016/002198

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 3ª REGIÃO**, ora denominado contratante, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Interventora Federal Wladimir João Tadei, e de outro lado, **SERVIÇOS DE NEUROLOGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA S/S LTDA**, doravante denominado contratado, neste ato representado por seu representante legal, NELSON ASPESI, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, **ADITAM** o já referido Contrato que fora firmado em 6 de outubro de 2016, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para dele fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1 O prazo de vigência contratual fica prorrogado de 06 de outubro de 2019 até 06 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, Lei 8.666/93 ou enquanto o valor do contrato estiver dentro do valor limite da dispensa, que foi a base legal da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 Para a elaboração do PPRA e PCMSO será o valor de R\$ 723,17 (setecentos e vinte e três reais e dezessete centavos).

2.2 Para as consultas e exames médicos (admissionais, periódicos, demissionais) será pago o valor de R\$ 27,23 (vinte e sete reais e vinte e três centavos) por colaborador.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

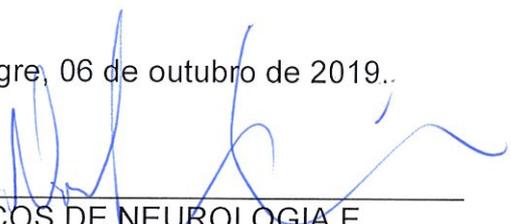
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2016/002198, no que não conflitarem com o presente.

Por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias impressas de teor idêntico, com o aval da Assessoria Jurídica do CRBio-03.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2019..

Serviço de Neurologia e Eletroencefalografia Ltda.
CNPJ 92.859.883/0001-08
Rua dos Andradas, 1464/sala 152 - POA - RS
Tel/Fax: 3227-3055


SERVIÇOS DE NEUROLOGIA E
ELETROENCEFALIAS S/S LTDA
Nelson Aspesi


CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO
Wladimir João Tadei
Presidente da Comissão Interventora Federal
CRBio 01742/01-D

TESTEMUNHAS:


NOME: Roselaine de Aguiar Sousa


NOME: Carlos Bueno



CONTRATADA:

SERVICO DE NEUROLOGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA S/S L - CNPJ 92.859.883/0001-08

RUA DOS ANDRADAS, 1464 - CENTRO HISTORICO - ANDAR: 15; CONJ: 152; - PORTO ALEGRE/RS - CEP 90020-010 - FONE: (51)

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO - *****

CNPJ 04.053.157/0001-36

RUA CEL. CORTE REAL, 662 - PETROPOLIS - - PORTO ALEGRE/RS - CEP 90630-080 - FONE: 51 3076-0006

ENDEREÇOS:

COBRANÇA RUA CORTE REAL 662 - PETROPOLIS - PORTO ALEGRE/RS - CEP 90630-080

CORRESPONDÊNCIA RUA CORTE REAL 662 - PETROPOLIS - PORTO ALEGRE/RS - CEP 90630-080

NF RUA CORTE REAL 662 - PETROPOLIS - PORTO ALEGRE/RS - CEP 90630-080

OBJETO DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA OCUPACIONAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO

VALORES E CONDIÇÕES COMERCIAIS:

DATA INICIAL: 27/09/2019	DATA FINAL: 27/09/2020	RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA: SIM
ÍNDICE REAJUSTE: IGPM	NÚMERO FUNCIONÁRIOS: 60	DIA PGTO: 15

O presente contrato terá duração de 12 meses, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação contrária por ambas as partes, por escrito, 60 dias antes do vencimento.

CONSIDERAÇÕES:

A CONTRATANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR O CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS COM AS SEGUINTE INFORMações OBRIGATÓRIAS: NOME, RG, CPF, CTPS, ADMISSÃO, NASCIMENTO, SEXO, NIT(PIS/PASEP), CBO, SETOR E FUNÇÃO.

RESUMO DOS SERVIÇOS:

DOCUMENTOS

Qtde	Inc. Produto	Localidade	Valor Excedente
1	PCMSO	PORTO ALEGRE - MEDNET	R\$274,90
ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO PCMSO, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL.			
1	PPRA	PORTO ALEGRE - MEDNET	R\$448,27
* PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS			
* SERÁ REALIZADO NA UNIDADE INDICADA PELA CONTRATANTE			

EXAMES

Qtde	Inc. Produto	Localidade	Valor Excedente
0	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	PORTO ALEGRE - MEDNET	R\$18,34
0	EXAME CLÍNICO	PORTO ALEGRE - MEDNET	R\$27,23

FORMA DE PAGAMENTO:

1 15/10/2019 R\$723,17

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$723,17

CLÁUSULAS:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - CABERÁ A CONTRATADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO.
- 2 - OS EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES SERÃO REALIZADOS NAS UNIDADES DA CONTRATADA OU EM LOCAL INDICADO POR ESTA.
- 3 - OS DOCUMENTOS PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E O ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA A CONTRATANTE VIA WEB.

PARÁGRAFO ÚNICO - CASO A CONTRATANTE DESEJAR RECEBER OS ITENS ACIMA VIA CORREIO, OS VALORES ASSOCIADOS AO ENVIO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA MESMA.

4 - CABERÁ À CONTRATADA A DEFINIÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES, NA FIGURA DO MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL COM BASE NA NR 7 - NORMA REGULAMENTADORA SETE.

5 - EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL A CONTRATADA SE OBRIGA A REPASSAR À NOVA EMPRESA DE MEDICINA OCUPACIONAL OU MÉDICO DO TRABALHO CONTRATADO PELA CONTRATANTE, TODAS AS FICHAS CLÍNICAS (PRONTUÁRIOS MÉDICOS) REFERENTES AOS FUNCIONÁRIOS DESTA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO PELO NOVO MÉDICO COORDENADOR.

6 - A CONTRATADA SE COMPROMETE A PRESTAR ORIENTAÇÕES QUANTO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO, NOS CASOS DE ACIDENTES DE TRABALHO QUE VENHAM A ENVOLVER FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7 - A CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER À CONTRATADA DETALHES DA ATIVIDADE PROFISSIONAL A SER DESENVOLVIDA PELO FUNCIONÁRIO, A FIM DE PERMITIR UMA PERFEITA AVALIAÇÃO DE SUA CAPACIDADE OCUPACIONAL, FORNECENDO AINDA, O CADASTRO DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NAS UNIDADES DA CONTRATANTE.

8 - É DE OBRIGAÇÃO DE A CONTRATANTE INFORMAR À CONTRATADA POR ESCRITO, AS MUDANÇAS QUE OCORREREM NO SEU QUADRO FUNCIONAL E DADOS CADASTRAIS DOS FUNCIONÁRIOS, PARA A CORRETA ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E CONSEQÜENTES ALTERAÇÕES DO DOCUMENTO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, NÃO FICANDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER ATRASOS NA EMISSÃO DE EVENTUAIS DOCUMENTOS.

9 - A CONTRATANTE PERMITIRÁ QUE A CONTRATADA TENHA ACESSO AOS LOCAIS ONDE OS FUNCIONÁRIOS DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DESIGNARÁ UM RESPONSÁVEL PARA O ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA PARA O LEVANTAMENTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO PROFISSIONAL DA CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS DOCUMENTOS SERÃO ELABORADOS COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

10 - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, IMPLANTAR E ADMINISTRAR TODAS AS AÇÕES DECORRENTES DA ANÁLISE DO AMBIENTE DE TRABALHO, ESPECIFICADAS NOS DOCUMENTOS OBJETOS DESTES CONTRATOS, E/OU RECOMENDAÇÕES GERADAS NOS PROCESSOS DE ASSESSORIA, QUANDO CONTRATADO.

11 - CABERÁ À CONTRATANTE ENCAMINHAR OS FUNCIONÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS ANTES DO VENCIMENTO DOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL.

12 - OS CUSTOS DECORRENTES DA LOCOMOÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS, SERÃO ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

13 - A CONTRATANTE OBRIGA-SE A QUITAR OS VALORES REFERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ORA PACTUADOS, NO PRAZO PREVISTO.

14 - FICA OBRIGADA A CONTRATANTE, PERANTE A CONTRATADA, PELO PAGAMENTO DE TODOS OS EVENTUAIS EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES REALIZADOS EM SEUS FUNCIONÁRIOS, INDEPENDENTEMENTE DO PRAZO DE COBRANÇA, MESMO QUE HAJA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR QUALQUER DAS PARTES, OU MESMO RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

15 - EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL, MOTIVADA OU NÃO, FICA A CONTRATANTE OBRIGADA A RETIRAR DAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA RESCISÃO, TODOS OS PRONTUÁRIOS MÉDICOS DE SEUS FUNCIONÁRIOS, ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO DO NOVO MÉDICO COORDENADOR QUE VENHA A ASSUMIR A MEDICINA OCUPACIONAL DA CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - CASO NÃO SEJAM RETIRADOS OS PRONTUÁRIOS MÉDICOS NO PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA ANTERIOR, INCORRERÁ A CONTRATANTE EM CUSTO DE MANUTENÇÃO DE ARQUIVO NA BASE DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS) POR PRONTUÁRIO. CASO O VALOR APURADO SEJA INFERIOR A R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), SERÁ COBRADO O VALOR MÍNIMO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR MÊS.

16 - EM CASO DE NOTIFICAÇÃO, MULTA E PROCESSOS JUDICIAIS ENVOLVENDO A ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E OU SAÚDE OCUPACIONAL, CABERÁ A CONTRATANTE ELABORAR SUA DEFESA COM SUBSÍDIO SE NECESSÁRIO DA CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SUBSÍDIO POR PARTE DA CONTRATADA, NÃO CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE PERITO ASSISTENTE, ELABORAÇÃO DE QUESITOS, CONTESTAÇÃO DE LAUDOS DE PERITOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE PARECERES MÉDICOS OU TÉCNICOS DENTRE OUTROS.

17- CABERÁ A CONTRATANTE OBTER A ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO NO ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

18 - O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 MESES, ESTANDO AS CONDIÇÕES DA RENOVAÇÃO DEFINIDA NA PÁGINA FRONTAL DESTES.

19 - OS EVENTUAIS EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS PELA CONTRATADA SERÃO OS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA NR 7 - NORMA REGULAMENTADORA SETE, SENDO ESTES DETERMINADOS PELO MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

20 - OS VALORES DO PRESENTE CONTRATO SERÃO REAJUSTADOS ANUALMENTE DE ACORDO COM IGP-M - ÍNDICE GERAL DE PREÇO

DE MERCADO, OU QUALQUER OUTRO ÍNDICE QUE LEGALMENTE VENHA SUBSTITUI-LO, REAJUSTE ESTE QUE SE DARÁ INDEPENDENTE DE QUALQUER COMUNICAÇÃO NA RENOVAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRAZO PARA REAJUSTE INICIAR-SE-Á NA DATA DO INÍCIO DESTES CONTRATO CONSTANTE NA PÁGINA FRONTAL DESTES E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

21 - CASO A CONTRATANTE NÃO REALIZE O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA PACTUADOS, NA DATA ACORDADA, PREVISTA NA PÁGINA FRONTAL DESTES, COM UM LIMITE DE TOLERÂNCIA DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, O TÍTULO SERÁ ENCAMINHADO PARA PROTESTO, DANDO O DIREITO À CONTRATADA DE, A SEU ÚNICO E EXCLUSIVO CRITÉRIO, CONSIDERAREM RESCINDIDOS DE PLENO DIREITO O PRESENTE CONTRATO, POR INFRINGÊNCIA CONTRATUAL DA CONTRATANTE, ARCANDO ESTA COM AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DA APURAÇÃO DE EVENTUAIS PERDAS E DANOS.

22 - A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS PELOS DOCUMENTOS ELABORADOS É VÁLIDA APENAS DURANTE A VIGÊNCIA DESTES CONTRATO.

23 - EM CASO DE ATRASO NA LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE, AS PARTES PACTUAM QUE INCIDIRÁ MULTA AUTOMÁTICA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O DÉBITO EM ABERTO, MULTA ESTA QUE SERÁ APLICADA INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO, NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO, ACRESCIDA DOS JUROS MORATÓRIOS LEGAIS, APURADOS COM BASE NO ESTIPULADO NA PARTE FINAL DO ART. 406, DA LEI 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CÓDIGO CIVIL, JUROS ESTES A SEREM CONTADOS NA FORMA PREVISTA NO ART. 405 DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL ANTES CITADO.

24 - EXAMES COM ESPECIALISTAS, PREVIAMENTE AGENDADOS, NOS QUAIS NÃO HAJA O COMPARECIMENTO DO FUNCIONÁRIO OU O CANCELAMENTO COM MENOS DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA, SERÃO COBRADOS COMO SE REALIZADOS FOSSEM.

25 - PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, E/OU VISITAS DE ASSESSORIA, O PREPOSTO DA CONTRATADA COMPARECERÁ NO(S) ENDEREÇO(S) RELACIONADO(S) DA CONTRATANTE, DURANTE O HORÁRIO DAS 07h30 ÀS 16h HORAS, EM DIAS E HORÁRIOS PREVIAMENTE AGENDADOS, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ESPECIFICADAS NO PRESENTE CONTRATO. MANTENDO CONTATOS PESSOAIS COM OS EMPREGADOS E/OU PREPOSTOS PREVIAMENTE INDICADOS PELA CONTRATANTE, TENDO CONTATO COM AS FORMAS, MEIOS E LOCAIS EM QUE O TRABALHO SE DESENVOLVE, DEVENDO ELABORAR RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS E CONCLUSIVOS, SEMPRE QUE CONSTATAR SITUAÇÕES DE RISCO NO TOCANTE À SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, BEM COMO INDICAR AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS PARA NEUTRALIZAR OU ELIMINAR OS RISCOS CONSTATADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - VISITAS EM DIAS E HORÁRIOS DIFERENTES DO ESPECIFICADO ACIMA SERÃO NEGOCIADOS E ACORDADOS ENTRE AS PARTES.

26 - PARA A ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATADA PODERÁ SUBCONTRATAR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS HABILITADOS E QUALIFICADOS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

27 - QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EXAMES "IN COMPANY" E NÃO HAVENDO O COMPARECIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS AGENDADOS, O VALOR MÍNIMO A SER COBRADO SERÁ O VALOR REFERENTE AO TOTAL DE FUNCIONÁRIOS AGENDADOS.

28 - SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS DE DIREITO, A CONTRATADA PODERÁ, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO E MEDIANTE UMA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA À CONTRATANTE, SUSPENDER A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, NO CASO DE A CONTRATANTE DEIXAR DE PAGAR UMA OU MAIS FATURAS MENSIS EM SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, CONSECUTIVAS OU NÃO, OU TAMBÉM, AINDA A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO E MEDIANTE UMA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA À CONTRATANTE, CONSIDERAR RESCINDIDO DE PLENO DIREITO O PRESENTE INSTRUMENTO, POR INFRINGÊNCIA CONTRATUAL DA CONTRATANTE, ARCANDO ESTA COM AS PENALIDADES ORA PREVISTAS, INDEPENDENTEMENTE DA APURAÇÃO DE EVENTUAIS PERDAS E DANOS.

29 - QUALQUER DAS PARTES PODERÁ CANCELAR O PRESENTE CONTRATO, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE:

I - A PARTE QUE TENHA TAL INTENÇÃO O FAÇA POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PREVISTA NA PÁGINA FRONTAL DESTES CONTRATO, PRAZO ESTE EM QUE O CONTRATO AINDA TERÁ VIGÊNCIA;

II - TENDO OS DOCUMENTOS (PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, DENTRE OUTROS) SIDO ENTREGUES, TODAS AS PARCELAS VINCENDAS SÃO DEVIDAS CASO O CONTRATO SEJA CANCELADO;

III - TENDO A CONTRATADA, EFETUADO TODOS OS EXAMES OBJETO DESTES CONTRATO (DESCRITOS NA PÁGINA FRONTAL), A CONTRATANTE DEVERÁ QUITAR TODAS AS PARCELAS VINCENDAS, ATÉ O TÉRMINO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO, ANTECIPADAMENTE PARA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, QUE NESTE ATO RECONHECE COMO LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL, INCLUSIVE QUANTO ÀS PENALIDADES DERIVADAS DO INADIMPLEMENTO, FACULTANDO À CONTRATADA PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA LEI QUE REGULA A MATÉRIA;

IV - NÃO TENDO SIDO REALIZADOS OS EXAMES EM SUA TOTALIDADE:

a. A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á A AGENDAR E REALIZAR OS MESMOS;

b. A CONTRATANTE DEVERÁ QUITAR TODAS AS PARCELAS VINCENDAS, ATÉ O TÉRMINO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO, ANTECIPADAMENTE PARA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, QUE NESTE ATO RECONHECE COMO LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL, INCLUSIVE QUANTO ÀS PENALIDADES DERIVADAS DO INADIMPLEMENTO, FACULTANDO À CONTRATADA PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA LEI QUE REGULA A MATÉRIA.

30 - O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO CONTEMPLA:

I - A ELABORAÇÃO DE ANÁLISES ERGONÔMICAS (LAUDO ERGONÔMICO);

II - A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO QUÍMICA;

III - ELABORAÇÃO DE QUESITOS E ACOMPANHAMENTO DE PERÍCIAS JUDICIAIS;

IV - O TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS ASSOCIADOS AO PROGRAMA;

V - A ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E AMBIENTES, REQUERIDOS PELO PROGRAMA;

- VI - DOSIMETRIA DE RUÍDO;
- VII - LAUDO DE VIBRAÇÃO;
- VIII - LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO);
- IX - LAUDO DE INSALUBRIDADE E OU PERICULOSIDADE;

PARÁGRAFO ÚNICO - ESTA CLÁUSULA SOMENTE SE APLICA QUANDO OS PRODUTOS ACIMA NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NA PÁGINA FRONTAL DESTE CONTRATO.

31 - OS EXAMES QUE EXCEDEREM AS QUANTIDADES ESTIPULADAS NA PÁGINA FRONTAL DESTE CONTRATO SERÃO COBRADOS DE ACORDO COM VALOR ESTIPULADO AOS EXAMES EXCEDENTES.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS EXAMES NÃO CONTEMPLADOS NESTE DOCUMENTO SERÃO COBRADOS DE ACORDO COM A TABELA DE VALORES MEDNET.

32 - PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, AS PARTES DECLARAM ACEITAR O PRESENTE CONTRATO NOS EXPRESSOS TERMOS EM QUE FOI LAVRADO, ASSINANDO-O EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ FIM, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, A TUDO PRESENTES E CIENTES, OBRIGANDO AS PARTES E SEUS EVENTUAIS SUCESSORES LEGAIS A BEM E FIELMENTE CUMPRÍ-LO.

PRESTADOR ANTERIOR:

NÃO HÁ PRESTADOR ANTERIOR INFORMADO.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO

FORO:

AS PARTES ELEGEM O FORO DE PORTO ALEGRE/RS PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO DECORRENTE DO PACTO ACORDADO, COM EXPRESSA RENUNCIA A OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

ASSINATURAS:

SERVICO DE NEUROLOGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA S/S I

Testemunhas:

CARLA ROSANE AROCHA BUENO

3027695638

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO

NELSON ASPESI

109.27.91.